

**LEI Nº 4.315, DE 9 DE JUNHO DE 2008**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao **Instituto Santa Mônica**, para atender às despesas com a realização dos fins sociais da APAE de Itaúna.

**Art. 2º** Para fins do repasse de que trata esta Lei, o Executivo Municipal firmará convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.13.01.04.122.0041.2938 – 3.3.50.43.00.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2008

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Bellini Valder da Cruz**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
(interino)

**Osmar de Andrade**  
Procurador-Geral do Município